Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Ano I | **Edição Nº 1615 de quinta-feira, 1 de outubro de 2026 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 3**

SUMÁRIO:

● **PORTARIA Nº 189_2026** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Siriri/SE.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Siriri/SE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no Art. 17 do Decreto Municipal nº 141/2021 e, complementarmente, no Art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos Arts. 18 e 19 do mesmo Decreto Municipal, circundadas pelos Arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal, ambos acima mencionados;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, e, ainda, na forma do Art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Siriri/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I. Weverton Santos Dantas CPF nº 974. XXX-XXX-87 – Gestor do Contrato;

II. Marillia Hellen Silva Barbosa CPF nº 071.XXX.XXX.-55 – Fiscal Administrativo do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, fica designado como substituto:

I. Thiago Pinto dos Santos CPF nº 048.XXX.XXX-42 – Fiscal Administrativo substituto de contrato

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

§3º Constituem-se como dados complementares:

Contrato	Nº do Contrato	Modalidade	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato	
				Inicio	Término
LUIS FRANCISCO MORAES LOBO - PRIME ASSESSORIA CONSULTORIA & GESTÃO	017/2026	INEX 014/2026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COM VISTAS AO APOIO, ORIENTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Abril 2026	Abril 2027

Art. 2° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Art. 4° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Siriri/SE, em 01 de outubro de 2026.

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA:87638827520
Assinado de forma digital por DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA:87638827520
Dados: 2026.10.01 13:41:11 -03'00'

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Praça Dr. Mário Pinotti nº 306 – Centro – Siriri/SE – CEP 49.630-000 Tel: (79) 3297-1232
Site: www.siriri.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri